

## *Prova de Equivalência à Frequência*

### **Informação-Prova**

### **Cidadania e Desenvolvimento (Prova oral)**

Prova 48 | 2024

### **1.º Ciclo do Ensino Básico**

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 70/2021, de 3 de agosto, e n.º 62/2023, de 25 de julho.

### **1. Informação**

O presente documento visa divulgar as características da prova de equivalência à frequência do 1.º Ciclo do ensino básico da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, sobre a aprendizagem definida para o final do 1.º Ciclo do ensino básico, de acordo com o currículo estabelecido no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 70/2021, de 3 de agosto, e n.º 62/2023, de 25 de julho.

Devem ainda ser tidos em consideração a Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, o Despacho Normativo n.º 4/2024, de 21 de fevereiro, alterado pelo Despacho Normativo n.º 11-A/2024, 3 de maio, bem como o Despacho n.º 8356/2022, de 8 de julho, alterado pelos Despachos n.º 3232-B/2023, de 10 de março, e n.º 3025/2024, de 21 de março.

**As informações apresentadas neste documento não dispensam a consulta da legislação referida e dos documentos curriculares da disciplina.**

O presente documento dá a conhecer os seguintes aspetos relativos à prova:

- Objeto de avaliação;
- Caracterização e estrutura;
- Critérios gerais de classificação;
- Material autorizado;
- Duração.

Importa ainda referir que, nas provas desta disciplina, o grau de exigência decorrente do enunciado dos itens e o grau de aprofundamento evidenciado nos critérios de

classificação constam das Aprendizagens Essenciais, em adequação ao nível de ensino a que a prova diz respeito.

## **2. Objeto de avaliação**

A prova de equivalência da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento permite avaliar o conjunto das aprendizagens de acordo com os referenciais de base: o Perfil do Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais, os domínios e os temas e a desenvolver no 1.º ciclo como consta da legislação referida e passíveis de avaliação em prova oral de duração limitada.

A prova incide nos seguintes domínios/temas:

- Direitos Humanos – Direitos das Crianças.

## **3. Caracterização e estrutura da prova**

A prova oral incidirá apenas sobre o domínio referido anteriormente, podendo ter por suporte pequenos textos, imagens ou vídeos.

A prova é cotada para 100 pontos., de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1 – Valorização da componente da prova:

<b>Questão</b>	<b>Cotação (em pontos)</b>
1	50
2	50

## **4. Critérios gerais de classificação**

A classificação a atribuir na realização da prova resulta da aplicação dos critérios gerais e dos critérios específicos de classificação apresentados para cada item e é expressa por um número inteiro, previsto na grelha de classificação.

Na prova oral, serão observados os seguintes parâmetros em cada resposta, ou os aplicáveis a cada uma, de acordo com critérios específicos.



O aluno:

- responde à questão, de acordo com o tema, revelando conhecimento sobre o mesmo, selecionando e mobilizando informação relevante; se este parâmetro não for respeitado, a cotação a atribuir à questão será de zero pontos;
- manifesta responsabilidade na defesa da sua opinião e nas opções tomadas, usando argumentos válidos;
- revela espírito crítico;
- no seu discurso, organiza clara e coerentemente as ideias.

As respostas que se revelem totalmente desajustadas no conteúdo ou no registo são classificadas com zero pontos.

A ausência de resposta é cotada com zero pontos.

## **5. Material autorizado**

O material a utilizar será fornecido pelo professor aplicador.

## **6. Duração**

A prova tem a duração de 15 minutos

Documento aprovado no dia 7 de maio de 2024 em conselho pedagógico, de acordo com o ponto 1 do art.º 23.º, capítulo III, do Despacho Normativo n.º 4/2024, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

A Coordenadora de Departamento

O Presidente do Conselho Pedagógico